



Prefeitura Municipal de Passabém  
Estado de Minas Gerais  
Departamento de Compras e Licitações



Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal Nº 021 de 30 de março de 2023, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2023.

**OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO, FERRAGENS E OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG.”

**INTERESSADO:** UNIDADE GESTORA DA LICITAÇÃO

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 05 DE MARÇO DE 2024

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:00 HORAS DE 05/03/2024

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09:00 HORAS

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**ATO Nº 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2024:** EDILANE MORAIS DA SILVA Pregoeiro Oficial.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** SIGILOSO

**TIPO:** MENOR PREÇO

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**ESCLARECIMENTOS:**

Diretamente pela plataforma de licitações – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) > edital PE 007/2024 > esclarecimentos.

**Telefones:** (31) 3836-1130

**Horário de funcionamento:** 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

**BENEFÍCIOS APLICADOS PARA ME/EPP:** Aplicação do benefício Regional art. 48, §3º, da LC 123/06, dentre os demais de cunho obrigatório.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



**EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

TIPO: MENOR PREÇO

**1 – PREÂMBULO**

**1.1.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM-MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)) a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

**1.2** - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Edilane Morais da Silva, Pregoeiro oficial, designada pelo Ato nº 001/2024, e pela Equipe de Apoio, integrada por Equipe de Apoio, integrada por: Kamilly Cândida Dias Duarte, Gisele Ferreira de Assis - membros titulares (designados através da Portaria nº 001/2024, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 021/2023** e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.3** - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Passabém, através do endereço eletrônico <http://passabem.mg.gov.br/>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Passabém, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**1.4** - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como, no site da Prefeitura Municipal e, <http://passabem.mg.gov.br/>.

**1.5** - A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

**2- OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação: “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO, FERRAGENS E OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



**MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG**”. Conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e projeto, anexos a este edital.

### **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

**3.2** – Não poderão participar do presente certame a empresa:

**3.2.1** – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.2** – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.2.3** – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

**3.2.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**3.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

**3.2.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**3.2.7** – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**3.2.8** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.2.9** - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

**3.2.10** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.2.11** - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



**3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1** - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03(três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

**4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

**4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

#### **5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**5.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Passabém, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



**5.6** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

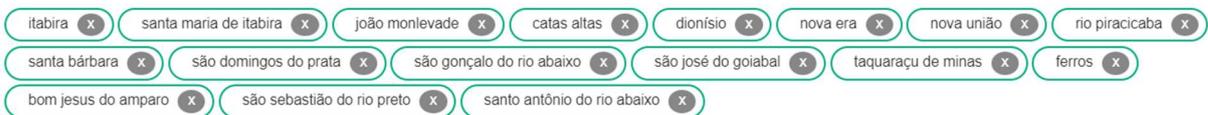


( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

**Obs1.: No presente processo licitatório será aplicado o benefício previsto no art. 48, §3º, da Lei Federal nº 123/2006 às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas REGIONALMENTE (CONFORME IBGE) conforme critérios disciplinados no Decreto Municipal nº 020/2020, em seu art. 9, §1º. A aplicação do critério REGIONAL se justifica pela necessidade de melhores condições de entrega, promoção do comércio local/regional, além do que, a necessidade de fomentar os pequenos empresários neste momento de crise e desemprego acentuado que assola todo o Brasil e em Passabém não é diferente. Em pesquisa realizada no cadastro de empresas municipais, há no mínimo 03 (três) potenciais fornecedores que possuem capacidade de atender ao objeto do presente edital sediadas em Passabém.**

**Obs2: As empresas que se enquadrarem no critério de empresa Regional, ou seja, com sede na Microrregião de Itabira-MG e que se enquadra nos critérios da Lei Complementar nº 123/2006, terão aplicado o benefício previsto neste edital de forma automática.**

Cidades que compõe a microrregião:



**5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.**

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

**6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.**

**6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.**



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



**6.4** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.6** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.8** - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

**6.9** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.9.1** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

**6.10** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.11** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.12** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.13** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



## **7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1** - Valor unitário e total do lote e seus itens;

**7.1.2** - Marca dos produtos ofertados.

**7.1.3** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

**7.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**7.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5** - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7.7** - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

**7.8** - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1** - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

### **8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.1.1** - Registro comercial no caso de firma individual;



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



**8.1.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**8.1.3** - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

**8.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

**b)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

**c)** Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

**d)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

**e)** Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**f)** Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



**Nota 03** – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

## **9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E**

### **FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

**9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

**9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



**9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

**9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**9.15** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

**9.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**9.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.20** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.22** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.23** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 027/2023.

**9.24** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.25** - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.26** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.27** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.28** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.29** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**9.29.1** - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**9.29.2** - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**9.29.3** - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.29.4** - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



**9.29.5** - empresas brasileiras;

**9.29.6** - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.29.7** - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.30** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9.31** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.32** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.33** – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.34** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no inciso IV, do art. 9º c/c § 8º e do art. 25º do Decreto Municipal n.º 021/2023.

**10.2** - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**10.3** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



**10.4** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.5** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.6** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.7** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**10.8** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.9** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.9.1** - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**10.10** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.11** - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.12** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.13** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

## **11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



**11.1** - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2** - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

**11.3** - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4** - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.6** - Serão rejeitadas as propostas que:

**11.6.1** - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**11.6.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

**11.7** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

**11.7.1** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**11.8** - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**11.9** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## **12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



**12.1** - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

**12.1.1.** Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

**12.1.2.** O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

**12.2.** Deverá contudo o licitante vencedor, encaminhar por e-mail [compras@passabem.mg.gov.br](mailto:compras@passabem.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

### **13 - DO RECURSO**

**13.1** – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

**13.3** - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.1** - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.2** - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



**13.4** - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**15.1** - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

**15.2** - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

**15.3** - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

#### **16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**16.** - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

**16.3** - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## **17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**17.1.2** - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**17.1.3** - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

**17.1.3.1** - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**17.1.3.2** - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**17.1.3.3** - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**17.1.4** - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**17.1.4.1** - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**17.1.5** - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Passabém, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



**17.1.6** - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

**17.1.7** - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**17.1.8** - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**17.1.9** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**17.1.10** - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**17.1.11** - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.1.12** - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**17.1.13** - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**17.1.14** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## **18 - DO CONTRATO**

**18.1** - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



**18.1.1** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

**18.2** - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

## **19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**19.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**19.2** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

**19.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

**19.4** - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**19.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**19.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

**19.7** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

## **20 – DA FISCALIZAÇÃO**

**20.1** - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) fiscal, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**20.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

## **21. DO PAGAMENTO**

**21.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

**21.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**21.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Passabém e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**10.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Passabém, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**21.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Passabém.

**21.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**21.3** – O Município de Passabém poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Passabém.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Passabém.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Passabém quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**21.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Passabém, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGPM do mês anterior ao do



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**21.5** - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

**NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: [compras@passabem.mg.gov.br](mailto:compras@passabem.mg.gov.br).**

## **22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Passabém, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**22.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**22.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



## **22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**22.4.1** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

**22.4.1.1** - Retardarem a execução do pregão;

**22.4.1.2** – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**22.4.1.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**23.1** - O Objeto contratado terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

## **24 – DO REAJUSTAMENTO**

**24.1** - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

## **25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO**

**25.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

## **26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**26.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**26.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**26.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**26.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



**26.1.3.1** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**26.1.3.2** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **27 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1** – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

**27.2** – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

**27.3** - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**27.4** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**27.5** – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

**27.6** – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

**27.7** – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

**27.8** – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

**27.9** – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**27.10** - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

**27.11** - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

**27.12** - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**27.13** - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**27.14** – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**27.15** - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**27.16** - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Minuta da ARP;
- c) **Anexo III** – Minuta do Contrato

**27.17**- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <http://passabem.mg.gov.br/>.

**27.18** - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**27.19** - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**27.20** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



**27.21** - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**27.22** - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

**27.23** - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**27.24** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.25** – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

**27.26.** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (31) 3836-1130 e e-mail: [licitacoes@passabem.mg.gov.br](mailto:licitacoes@passabem.mg.gov.br). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Passabém 30 de janeiro de 2024.

DE ACORDO

**Ronaldo Agapito de Sá**

**Edilane Moraes da Silva**

**AUTORIDADE COMPETENTE**

**PREGOEIRO**

**Jakes Santos Sá**

**ASSESSORIA JURÍDICA**



Prefeitura Municipal de Passabém  
Estado de Minas Gerais  
Departamento de Compras e Licitações



**ANEXO I**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2024**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO, FERRAGENS E OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG, conforme especificações, quantidades e condições presentes neste ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, parte integrante do Edital**

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Estimado
<b>LOTE I - MANILHA</b>				
0001	BLOCO DE CONCRETO COMUM 14 X 19 X 39	UNI	6000	
0002	BLOCO DE CONCRETO COMUM 19 X 19 X 39	UNI	18000	
0003	BLOQUETE SEXTAVADO COM 25 CM DE COMPRIMENTO POR 08CM DE ALTURA	UNIDADE	30000	
0004	LAGE COMPLETA TRELIÇA COM TIJOLO	M 2	300	
0005	MANILHA DE CONCRETO MACHO FÊMEA DIÂMETRO DE 100 CM COM 01 MALHA	UNI	100	
0006	MANILHA DE CONCRETO MACHO FÊMEA DIÂMETRO DE 80 CM COM 01 MALHAS	UNI	250	
0007	MANILHA DE CONCRETO PONTA E BOLSA DIÂMETRO DE 40 CM COM 01 MALHAS	UNIDADE	250	
0008	MANILHA DE CONCRETO PONTA E BOLSA DIÂMETRO DE 60 CM COM 01 MALHAS	UNIDADE	300	
0009	MANILHA PARA CISTERNA	UNI	200	
0010	MEIO FIO 35X80	UNI	1000	
<b>LOTE II - MADEIRA</b>				
0001	CAIBRO LAVRADO COMUM DIMENSÕES DE NÃO INFERIOR 0,07 X 0,04 CM (EUCALIPTO)	METRO LINEAR	5000	
0002	CAIBRO LAVRADO COMUM DIMENSÕES DE NÃO INFERIOR 0,07 X 0,04 CM (PARAJÚ)	METRO LINEAR	3000	
0003	CHAPA MADEIRITE 1,10 X 2,20 X 11 MM	UNI	20	
0004	CHAPA MADEIRITE 1,10 X 2,20 X 9 MM	UNI	20	
0005	COMPENSADO COMUM 2,20 X 1,60 X 4 MM	UNI	10	
0006	ESCORAMENTO DE EUCALIPTO DE 8X12 (6 METROS)	UNIDADE	150	
0007	ESTACA 6X8 (EUCALIPTO)	UNIDADE	300	
0008	ESTACA 8X10 (EUCALIPTO)	UNIDADE	200	



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



0009	EUCALIPTO TRATADO REDONDO 10X12X4M	UNIDADE	500	
0010	EUCALIPTO TRATADO REDONDO 10X12X6M	UNIDADE	600	
0011	EUCALIPTO TRATADO REDONDO 10X12X7M	UNIDADE	600	
0012	PEÇA 12 X 8 (EUCALIPTO) 1 METRO LINEAR	METRO LINEAR	3000	
0013	PEÇA 12 X 8 (PARAJU) 1 METRO LINEAR	METRO LINEAR	3000	
0014	PEÇA 8 X 8 (EUCALIPTO) 1 METRO LINEAR	METRO LINEAR	400	
0015	PEÇA DE 6X8 EUCALIPTO TRATADO DE 6M	METRO LINEAR	1200	
0016	PRANCHÃO TRATADO ESPESSURA 7 X LARGURA 30CM X COMPRIMENTO 3,5 CM	METRO LINEAR	200	
0017	RIPA DE PARAJU	METRO LINEAR	7000	
0018	RIPAS DE EUCALIPTO TRATADO	METRO LINEAR	8000	
0019	TABUA DE 15CM X2,5 X 3 MT (PINUS)	UNI	100	
0020	TABUA DE 20 X 2 5 X 3 METROS (PINUS)	UNIDADE	100	
0021	TABUA DE 25 CMX2,5 X 3 MT (PINUS)	UNI	400	
0022	TABUA DE 30CM X 2,5 X 3 MT (PINUS)	UNI	800	
0023	TABUA DE 30X2,5X4MT (ROXINHO)	UNIDADE	30	
<b>LOTE III - ACABAMENTO</b>				
0001	AGUARRÁS LATA DE 900ML, PARA DILUIÇÃO DE VERNIZES, ESMALTES SINTÉTICOS E TINTAS À ÓLEO, 1ª LINHA.	LATA	50	
0002	BROCHA QUADRADA REDONDA CEPA PLASTICA 10 CM	UNIDADE	50	
0003	CAL EM PÓ ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 8 KG.	PCT	20	
0004	CAL PARA REBOQUE 20 KG.	PCT	250	
0005	CORANTE, LÍQUIDO COM PIGMENTOS, BISNAGA DE 50ML, CORES DIVERSAS	UNI	80	
0006	EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA TELESCÓPICO 3 MT	UNI	5	
0007	GESSO PACOTE DE 1KG	UNIDADE	30	
0008	LIXA D ÁGUA 225X275 MM GRÃO 100 1ª LINHA	UNI	100	
0009	LIXA D ÁGUA 225X275 MM GRÃO 80 1ª LINHA	UNI	100	
0010	PINCEL 1/2, COM CERDAS EXTRA-MACIA, 1ª LINHA	UNI	30	
0011	PINCEL 1 COM CERDAS EXTRA-MACIA, 1ª LINHA	UNI	30	
0012	PINCEL 2 COM CERDAS EXTRA-MACIA, 1ª LINHA	UNI	30	
0013	PINCEL 3/4, COM CERDAS EXTRA-MACIA, 1ª LINHA	UNI	30	



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



0014	PINCEL 3 COM CERDAS EXTRA-MACIA, 1ª LINHA	UNI	30	
0015	ROLO 15CM LÃ DE CARNEIRO COM CABO 1ª LINHA	UNI	20	
0016	ROLO 23 CM LÃ DE CARNEIRO EXTRA SEM CABO 1ª LINHA	UNI	30	
0017	ROLO 23 CM LÃ DE CARNEIRO SEM CABO 1ª LINHA	UNI	30	
0018	ROLO 9CM LÃ DE CARNEIRO COM CABO 1ª LINHA	UNI	30	
0019	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	UNIDADE	30	
0020	ROLO ESPUMA COM CABO 15 CM 1ª LINHA	UNI	30	
0021	ROLO ESPUMA COM CABO 5 CM 1ª LINHA	UNI	30	
0022	ROLO ESPUMA COM CABO 9 CM 1ª LINHA	UNI	30	
0023	SELADOR ACRÍLICO 18L, 1ª LINHA APLICADO EM REBOCO, BLOCOS DE CONCRETO, CONCRETO APARENTE, FIBROCIMENTO E MASSA FINA. DILUÍDO EM AGUA.	UNI	20	
0024	SELADOR ACRÍLICO 3,6L, 1ª LINHA APLICADO EM REBOCO, BLOCOS DE CONCRETO, CONCRETO APARENTE, FIBROCIMENTO E MASSA FINA. DILUÍDO EM AGUA.	UNI	25	
0025	SELADOR PARA MADEIRA 3,6L 1ª LINHA DILUÍDO COM THINER	UNI	10	
0026	SELADOR PARA MADEIRA 900ML 1ª LINHA DILUÍDO COM THINER	UNI	20	
0027	THINER INDICADO PARA AJUSTAR A VISCOSIDADE DE TINTAS E VERNIZES, AUXILIANDO O ALASTRAMENTO E NIVELAMENTO DA PELÍCULA PROPORCIONANDO UM EXCELENTE RENDIMENTO E ACABAMENTO À PINTURA. ACONDICIONADO EM LATA DE 1 LITRO.	UNI	30	
0028	TINTA ACRILICO PREMIUM RENDIMENTO 200 À 270 MT 18L	LATA	100	
0029	TINTA ACRILICO STANDARD RENDIMENTO 200 À 270 MT 18L	LATA	50	
0030	TINTA CERÂMICA 3,6LITROS DILUÍDA EM SOLVENTE 1ªLINHA	UNI	5	
0031	TINTA CERÂMICA 900ML DILUÍDA EM SOLVENTE 1ªLINHA	UNI	5	
0032	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, CORES VARIADAS, GALÃO COM 3,6 LITROS, DILUÍDA COM SOLVENTE	UNI	40	
0033	TINTA LÁTEX ACRÍLICA PARA PAREDE; CORES DIVERSAS; ACABAMENTO FOSCO; EMBALAGEM 18 L; USO INTERNO/EXTERNO, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA; INDICAÇÃO: REBOCO, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO,	UNI	130	



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



	FIBROCIMENTO, GESSO E SUPERFÍCIES INTERNAS DE MASSA CORRIDA; DILUIÇÃO: ÁGUA.			
0034	TINTA LÁTEX ACRÍLICA PARA PAREDE; CORES DIVERSAS; ACABAMENTO FOSCO; EMBALAGEM 3,6 L; USO INTERNO/EXTERNO, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA; INDICAÇÃO: REBOCO, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO, FIBROCIMENTO, GESSO E SUPERFÍCIES INTERNAS DE MASSA CORRIDA; DILUIÇÃO: AGUA.	UNI	40	
0035	TINTA LATEX ACRILICO 18L	LATA	50	
0036	TINTA PARA PISO, GALÃO 3,6 L, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 1ª LINHA, INDICADA PARA PISOS INTERNOS E EXTERNOS. DILUÍDA EM AGUA	UNI	20	
0037	TINTA PARA PISO, LATA 18 L, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 1ª LINHA, INDICADA PARA PISOS INTERNOS E EXTERNOS DILUÍDA EM AGUA CORES VARIADAS	UNI	50	
0038	TINTA PISO 18L ACRILICO PREMIUM	LATA	100	
0039	TINTA, SPRAY, CORES DIVERSAS, USO MADEIRA E METAL, FOSCA E BRILHO, SECAGEM RÁPIDA. FRASCO 350ML.	UNI	15	
0040	TINTA TOQUE SEDA ACETINADO 18L	LATA	30	
0041	TINTA TOQUE SEDA SEMI BRILHO 18L	LATA	30	
0042	VERNIZ PARA MADEIRA, 900ML, ACABAMENTO BRILHANTE/FOSCO, 1ª LINHA, DILUÍDO EM SOLVENTE	UNI	20	
0043	VERNIZ PARA MADEIRA, GALÃO 3,6 L, ACABAMENTO BRILHANTE/FOSCO, 1ª LINHA, DILUÍDO EM SOLVENTE	UNI	10	
<b>LOTE IV - ENCANAMENTO</b>				
0001	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA	UNI	6	
0002	ADAPTADOR FLANGE C/A CAIXA D'ÁGUA 20 X 1/2	UNI	30	
0003	ADAPTADOR FLANGE C/A CAIXA D'ÁGUA 25 X 3/4	UNI	30	
0004	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 20 X 1/2	UNIDADE	30	
0005	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25 X 3/4	UNIDADE	30	
0006	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 32 X 1	UNIDADE	30	
0007	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 40 X 1 1/4	UNIDADE	30	
0008	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 50 X 1 1/2	UNIDADE	20	
0009	ADESIVO P/ TUBO 175 GRS.	UNI	50	
0010	ADESIVO P/ TUBO 17 GRS.	UNI	60	
0011	ADESIVO SELANTE DE SILICONE DE CURA ACÉTICA, QUE EM CONTATO COM A UMIDADE DO AR, FORMA UM ELASTÔMERO FLEXÍVEL E QUIMICAMENTE INERTE. COR TRANSPARENTE.280 GRS.	BISN	10	
0012	BOIA PLÁSTICA 1/2	UNIDADE	50	



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



0013	BOIA PLASTICA ¾	UNIDADE	50
0014	BUCHA DE REDUCAO SOLDÁVEL CURTA 25 X 20MM	UNIDADE	30
0015	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50 X 40MM	UNI	20
0016	CAIXA SANFONADA QUADRADA BRANCA 100 X 50	UNI	50
0017	CAPS 100MM ESGOTO	UNIDADE	10
0018	CAPS SOLDÁVEL 40MM	UNIDADE	20
0019	CAPS SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE	40
0020	CURVA CERÂMICA DE 4" (100 MM) DE 45°	UNI	5
0021	CURVA CERÂMICA DE 4" (100 MM) DE 90°	UNI	5
0022	CURVA LONGA 90° 100MM	UNI	5
0023	ENGATE FLEXIVEL PVC 40 CM X 1 2	UNIDADE	30
0024	ENGATE FLEXÍVEL PVC 60 CM X 1/2"	UNI	30
0025	JOELHO 90ª 75MM ESGOTO CLASSE A	UNI	30
0026	JOELHO 90° 100MM ESGOTO CLASSE A	UNI	30
0027	JOELHO 90° 150MM ESGOTO CLASSE A	UNI	20
0028	JOELHO 90o 40MM ESGOTO CLASSE A	UNIDADE	60
0029	JOELHO BUCHA LATAO 20 X ½ CLASSE A	UNI	80
0030	JOELHO BUCHA LATAO 25 X ½ CLASSE A	UNIDADE	50
0031	JOELHO BUCHA LATAO 25 X ¾ CLASSE A	UNIDADE	40
0032	JOELHO COM ROSCA ½ PVC CLASSE A	UNIDADE	50
0033	JOELHO COM ROSCA ¾ PVC CLASSE A	UNIDADE	50
0034	JOELHO SOLDÁVEL 20MM CLASSE A	UNIDADE	50
0035	JOELHO SOLDÁVEL 25MM CLASSE A	UNIDADE	50
0036	JOELHO SOLDÁVEL 32MM CLASSE A	UNIDADE	40
0037	JOELHO SOLDÁVEL 40MM CLASSE A	UNIDADE	30
0038	JOELHO SOLDÁVEL 50MM CLASSE A	UNIDADE	10
0039	LUVA AZUL BUCHA LATÃO 20 X ½	UNI	30
0040	LUVA AZUL BUCHA LATÃO 25 X ½	UNI	30
0041	LUVA AZUL BUCHA LATÃO 25 X ¾	UNI	30
0042	LUVA COM ROSCA ½ PVC	UNIDADE	40
0043	LUVA COM ROSCA ¾ PVC	UNIDADE	40
0044	LUVA DE REDUÇÃO 3/4 X 1/2 GALVANIZADA	UNI	20
0045	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20MM	UNI	30
0046	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 X 25MM	UNI	30
0047	LUVA DE REDUCAO SOLDÁVEL 40X20MM	UNIDADE	30
0048	LUVA DE REDUCAO SOLDÁVEL 40 X 25MM	UNIDADE	30
0049	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X50MM	UNI	30
0050	LUVA SOLDÁVEL 20MM	UNI	100
0051	LUVA SOLDÁVEL 25MM	UNI	100
0052	REGISTRO CANOPLA 1416 C50 ½	UNI	10
0053	REGISTRO C/ CANOPLA C 23 ¾	UNI	15
0054	REGISTRO DE PRESSÃO ½ 1400	UNI	20
0055	REGISTRO ESFERA METAL ¾	UNI	30
0056	REGISTRO SOLDÁVEL 20MM	UNI	30
0057	REGISTRO SOLDÁVEL 25MM	UNI	30
0058	REGISTRO SOLDÁVEL 32MM	UNI	20
0059	REGISTRO SOLDÁVEL 40MM	UNI	30
0060	TÊ 100 X 100 ESGOTO CLASSE A	UNIDADE	50
0061	TÊ 100 X 150 ESGOTO CLASSE A	UNIDADE	30



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



0062	TÊ 100 X 75 ESGOTO CLASSE A	UNI	40
0063	TÊ 150 X 150 ESGOTO CLASSE A	UNIDADE	20
0064	TÊ 40 X 40 ESGOTO CLASSE A	UNI	50
0065	TÊ 50 X 50 ESGOTO CLASSE A	UNI	30
0066	TÊ 75 X 75 ESGOTO CLASSE A	UNI	30
0067	TÊ SOLDÁVEL 20MM CLASSE A	UNI	100
0068	TÊ SOLDÁVEL 20 X1/2 CLASSE A	UNI	50
0069	TÊ SOLDÁVEL 25MM CLASSE A	UNI	80
0070	TÊ SOLDÁVEL 32MM CLASSE A	UNI	50
0071	TÊ SOLDÁVEL 40MM CLASSE A	UNI	30
0072	TUBO CORRUGADO ½ CINZA ROLO 50 METROS	ROLO	10
0073	TUBO CORRUGADO ¾ CINZA ROLO 50 METROS	ROLO	30
0074	TUBO ESGOTO 6M X100MM, EM PVC, RÍGIDO, COR BRANCA, DN 100 MM, COM 6 MT DE COMPRIMENTO. CLASSE A	UNI	150
0075	TUBO ESGOTO 6M X 150MM, PVC, RÍGIDO, COR BRANCO, DN 150MM, COM 06 MT DE COMPRIMENTO. CLASSE A	UNI	80
0076	TUBO ESGOTO 6M X 40MM, EM PVC, RÍGIDO, COR BRANCA, DN 40 MM, COM 6 MT DE COMPRIMENTO. CLASSE A	UNI	80
0077	TUBO ESGOTO 6M X 50MM, EM PVC, RÍGIDO, COR BRANCA, DN 50 MM, COM 6 MT DE COMPRIMENTO. CLASSE A	UNI	30
0078	TUBO ESGOTO 6M X 75MM, EM PVC, RÍGIDO, COR BRANCA, DN 75 MM, COM 6 MT DE COMPRIMENTO, SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA PLUVIAL, ESGOTO SANITÁRIO E VENTILAÇÃO CLASSE A	UNI	100
0079	TUBO GALVANIZADO 6M ½'	UNI	6
0080	TUBO GALVANIZADO 6M ¾'	UNI	6
0081	TUBO P CAIXA DESCARGA	UNIDADE	20
0082	TUBO SOLDAVEL 6 M X 20 MM CLASSE A	UNIDADE	150
0083	TUBO SOLDAVEL 6 M X 25 MM CLASSE A	UNIDADE	120
0084	TUBO SOLDAVEL 6 M X 32 MM CLASSE A	UNIDADE	80
0085	TUBO SOLDAVEL 6 M X 40 MM CLASSE A	UNIDADE	80
0086	TUBO SOLDAVEL 6 M X 50 MM CLASSE A	UNIDADE	20
0087	UNIÃO SOLDÁVEL 20MM CLASSE A	UNI	20
0088	UNIÃO SOLDÁVEL 25MM CLASSE A	UNI	20
0089	UNIÃO SOLDÁVEL 32MM CLASSE A	UNI	20
0090	UNIÃO SOLDÁVEL 40MM CLASSE A	UNI	20
0091	UNIÃO SOLDÁVEL 50MM CLASSE A	UNI	20
<b>LOTE V - TELHA</b>			
0001	CUMEEIRA AMIANTO 050X1,10	UNI	50
0002	CUMEEIRA COLONIAL	UNI	400
0003	TELHA AMERICANA MESCLADA	UNIDADE	5000
0004	TELHA AMIANTO 1,53 X 1,10 X 6 MM	UNI	400
0005	TELHA AMIANTO 1,83 X 1,10 X 6 MM	UNI	1000
0006	Telha, amianto 2,44x1,10x6mm	Unidade	500
0007	TELHA COLONIAL DUPLA	UNIDADE	10000



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



0008	TELHA PLAN	UNIDADE	8000
<b>LOTE VI - CAIXA D'AGUA</b>			
0001	CAIXA DAGUA POLIETILENO 10000 LITROS	UNIDADE	5
0002	CAIXA DAGUA POLIETILENO 1 000 LITROS	UNIDADE	30
0003	CAIXA DAGUA POLIETILENO 2000 LITROS	UNIDADE	15
0004	CAIXA DAGUA POLIETILENO 250 LITROS	UNIDADE	15
0005	CAIXA DAGUA POLIETILENO 310 LITROS	UNIDADE	20
0006	CAIXA DAGUA POLIETILENO 5000 LITROS	UNIDADE	5
0007	CAIXA DAGUA POLIETILENO 500 LITROS	UNIDADE	30
LOTE VII- FERRAGEM			
0001	ARAME RECOZIDO PG 16	KILOGRAMAS	250
0002	ARAME RECOZIDO PG 7	KILOGRAMAS	400
0003	BARRA DE FERRO PARA CONSTRUCAO ½ BARRA DE 12 METROS	UNIDADE	100
0004	BARRA DE FERRO PARA CONSTRUCAO ¼ BARRA DE 12 METROS	UNIDADE	100
0005	BARRA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO 3/8 BARRAS DE 12 METROS	UNI	700
0006	BARRA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO 4/2 BARRAS DE 12 METROS	UNI	2000
0007	BARRA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO 5.0 BARRAS DE 12 METROS	UNI	300
0008	BARRA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO 5/16 BARRAS DE 12 METROS	UNI	400
0009	BARRA ROSCADA ½	UNIDADE	100
0010	BARRA ROSCADA ¼	UNIDADE	100
0011	BARRA ROSCADA 3/8	UNI	700
0012	BARRA ROSCADA 5/16	UNI	100
<b>LOTE VIII - EPI</b>			
0001	ABAFADOR DE RUÍDO PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA	UNI	10
0002	Aditivo impermeabilizante vidro de 1L	LITRO	200
0003	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO TAMANHOS VARIADOS	PAR	30
0004	BOTA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO. BIQUEIRA DE POLIPROPILENO. FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS. PALMILHA DE MONTAGEM EM EVA. SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL.CABEDAL: COURO FORRAÇÃO INTERNA: TECIDO NÃO TECIDO DORSO: NAPA DOLARO SINTÉTICA SOLADO: PU/PU BIDENSIDADE BIQUEIRA: POLIPROPILENO PALMILHA: CONFLEX	PAR	40
0005	CAPA DE CHUVA – COM MANGA AMARELA, FORRADA	UNI	15
0006	FITA ZEBRADA 180M	UNIDADE	30
0007	LUVA DE PVC FORRADA ÁSPERA	PAR	50



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



0008	LUVA DE RASPA CANO LONGO	PAR	300	
0009	LUVA DE RASPA VAQUETA MISTA	UNIDADE	300	
0010	LUVA RASPA CANO CURTO	PAR	200	
0011	MASCARA PAARA PROTECAO PO	UNIDADE	120	
0012	OCULOS DE SEGURANCA COM ARCO DE PLASTICO VISOR DE POLICARBONATO INCOLOR	UNIDADE	200	
0013	PERNEIRA APROXIMADAMENTE 50 CM DE COMPRIMENTO NA FRENTE, 35 CM DE COMPRIMENTO ATRÁS, 9 CM DE COMPRIMENTO SOBRE O METATARSO COM MESMA ESPESSURA DO CORPO DA PERNEIRA E CERCA DE 40 CM DE CIRCUNFERÊNCIA.	PAR	20	
0014	PROTETOR AURICULAR DE SILICONE COM CORDÃO	UNI	30	
<b>LOTE IX - REVESTIMENTO</b>				
0001	ARGAMASSA COLANTE AC-II – USO INTERNO E EXTERNO COM PISO CERÂMICO; MATERIAL DE 1º LINHA SACO COM 20 QUILOS	PCT	250	
0002	ARGAMASSA REVESTIMENTO (COLANTE), AC-I (INTERIOR), MATERIAL DE 1ª LINHA: SACO COM 20 KG	PCT	300	
0003	ESPAÇADOR DE PISO 3MM PACOTE COM 100 UNIDADES PACOTE	PACOTE	150	
0004	LADRILHO PRENSADO MODELO COPACABANA COM PIGMENTAÇÃO PRETO / CIMENTO NATURAL NA MEDIDA 25X25 COM VARIAÇÃO NA ESPESSURA DE 1,2 CM A 1,5 CM.	M2	70	
0005	PISO PI 4 50X50M 1ª LINHA	M2	2500	
0006	REJUNTE FLEXÍVEL PARA AZULEJO E PISO EMBALAGEM 1KG 1ª LINHA	KG	350	
0007	REVESTIMENTO DE PAREDE PI 3 32X45 1ª LINHA	M2	2500	
0008	REVESTIMENTO DE PAREDE PI 4 32X45 1ª LINHA	M2	2500	
<b>LOTE X - ELETRICO</b>				
0001	CABO DE 1000W 16MM ALUMINIO TRIPLEX	METROS	1500	
0002	CABO DE 1000W – 25MM ALUMÍNIO TRIPLEX	MT	1000	
0003	Cabo Pp Cobre Flexivel 3x6 Mm Capa Dupla	METRO	2000	
0004	CAIXA LUZ PLASTICO 2X4	UNIDADE	150	
0005	CONECTOR LOUÇA 2,5 MM	UNI	5	
0006	CONECTOR PERFURAÇÃO 10MM	UNI	50	
0007	CONECTOR PERFURAÇÃO 16MM	UNI	50	
0008	DISJUNTORES BIPOLAR 40 A DIM	UNI	20	
0009	DISJUNTORES BIPOLAR 63 A DIM	UNI	30	
0010	DISJUNTORES TRIPOLAR 40 A DIM	UNIDADE	20	
0011	DISJUNTORES TRIPOLAR 63 A DIM	UNIDADE	10	
0012	DISJUNTORES UNIPOLAR 32 A DIM	UNI	10	



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



0013	DISJUNTORES UNIPOLAR 40 A DIM	UNI	30
0014	EXTENSÃO UNIVERSAL 20 MT	UNI	10
0015	FIO FLEXÍVEL 10 MM2 ISOLAÇÃO PARA 750 V. ROLO 100 METROS	ROLO	2
0016	FIO FLEXÍVEL 1,5 MM2 ISOLAÇÃO PARA 750 V. ROLO 100 METROS	ROLO	10
0017	FIO FLEXÍVEL 2,5 MM2 ISOLAÇÃO PARA 750 V. ROLO 100 METROS	ROLO	30
0018	FIO FLEXÍVEL 4 MM2 ISOLAÇÃO PARA 750 V. ROLO 100 METROS	ROLO	30
0019	FIO FLEXÍVEL 6 MM 2 ISOLAÇÃO PARA 750 V. ROLO 100 METROS	ROLO	40
0020	FIO PARALELO BRANCO 2 X 2,5 MM2 ROLO DE 100 MT	ROLO	15
0021	FITA ISOLANTE 20M	UNIDADE	100
0022	FITA ISOLANTE DE AUTO FUSÃO 10X19MM	UNI	15
0023	INTERRUPTOR EMBUTIR 2 X 4 1 S	UNI	100
0024	INTERRUPTOR EMBUTIR 2 X 4 2 S	UNI	100
0025	INTERRUPTOR EXTERNO	UNI	50
0026	LAMPADA LED ALTA POTENCIA 30W LUZ BRANCA VIDA UTIL DE NO MINIMO 25 000 HORAS SOQUETE E27	UNIDADE	100
0027	LAMPADA LED ALTA POTENCIA 50W LUZ BRANCA BIVOLT SOQUETE E40 VIDA UTIL MINIMA DE 30 000 HORAS	UNIDADE	50
0028	LAMPADA LED BULBO POTENCIA 15W LUZ BRANCA BIVOLT VIDA UTIL DE NO MINIMO 25 000 HORAS SOQUETE E27	UNIDADE	120
0029	LAMPADA VAPOR METALICO 400W TUBULAR T E 40 CORES VARIADAS	UNIDADE	5
0030	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS COM 6 HORAS DE AUTONOMIA	UNIDADE	20
0031	PADRÃO PRÉ MONOFÁSICO SIMPLES 4,5	UNI	10
0032	PADRÃO PRÉ MONOFÁSICO SIMPLES 7,0	UNI	30
0033	PADRÃO PRÉ TRIFÁSICO 7,0 M	UNI	10
0034	RECEPTACULO DE LOUCA	UNIDADE	60
0035	REFLETOR DE LED 20 W	UNIDADE	15
0036	REFLETOR DE LED 30 W	UNIDADE	30
0037	REFLETOR DE LED 50 W	UNIDADE	30
0038	TOMADA 2X4 CINZA	UNIDADE	150
0039	TOMADA EXTERNO	UNIDADE	150
<b>LOTE XI - FERRAMENTAS</b>			
0001	ALAVANCA INTERIÇA 7/8 1,50M COM DUAS PONTAS SENDO UMA EM FORMA DE ALAVANCA CHATA E A OUTRA EM FORMA DE PONTA, SENDO AS DUAS EXTREMIDADES AFIADAS.	UNI	15
0002	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL, INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, RETENÇÃO DE DADOS, CONTINUIDADE	UNI	2



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



	AUDÍVEL, DISPLAY 3-1/2 DÍGITOS LCD, LEITURA MÁXIMA "1999"			
0003	ALICATE DE PRESSÃO MORDENTE RETO DE 10" CONSTRUÍDO COM AÇO DE LIGA	UNI	2	
0004	ALICATE REBITADOR MANUAL 4 PONTAS - CORPO, FUSO E PONTEIRAS EM AÇO ESPECIAL. PINTURA GRANEADA, TEXTURA PRETA. CABOS COM REVESTIMENTO ESPECIAL. POSSUI PONTEIRAS PARA 4 BITOLAS DIFERENTES DE REBITES DE REPUXO 2.4, 3.2, 4 E 4.8MM. ACOMPANHA UMA CHAVE PARA TROCA DAS PONTEIRAS.	UNI	3	
0005	ALICATE UNIVERSAL 8" ISOLADO 1.000 V CORPO FORJADO EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO. ACABAMENTO FOSFATIZADO. CABEÇA E ARTICULAÇÃO LIXADAS. TÊMPERA ESPECIAL NO GUME DE CORTE E MANDÍBULAS. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NBR 9699 E NR10. ISOLAÇÃO 1.000 V PARA USO EM LOCAIS COM BAIXAS TENSÕES DE ATÉ 1.000 V EM CORRENTE ALTERNADA. ARTICULAÇÃO SUAVE CABOS COM FORMATO ERGONÔMICO.	UNI	5	
0006	ANCINHO SEM CABO 14 DENTES S/C 310X46MM	UNI	5	
0007	APLICADOR SILICONE 300 GR. APLICADORES COM CHAPA ESTAMPADA 1/2 CANA E PINTURA ESPECIAL ANTICORROSIVA. PARA TUBO DE SILICONE: 300GR	UNI	4	
0008	ARCO DE SERRA REGULÁVEL 12" ACABAMENTO CROMADO E CABO ERGONÔMICO INJETADO, COM REGULAGEM QUE PERMITE AO OPERADOR O USO DE LÂMINAS DE 10" E 12". COM UMA CAMADA DE VERNIZ OU PINTURA ANTI CORROSIVA SOBRE AS LÂMINAS PARA GARANTIR UMA MAIOR VIDA ÚTIL DA FERRAMENTA.	UNI	30	
0009	BALDE PLASTICO ALTA RESISTENCIA ALCA EM AÇO ZINCADO NA COR PRETA CAPACIDADE 12 LITROS FUNDO REFORCADO PARA USO EM CONSTRUCAO	UNIDADE	100	
0010	BOMBA DE PULVERIZAR 20L	UNIDADE	2	
0011	BROCA 3 PONTAS MADEIRA 10MM CORPO EM AÇO ESPECIAL, TÊMPERA TOTAL NO CORPO, ACABAMENTO FOSFATIZADO E POLIDO	UNI	20	
0012	BROCA 3 PONTAS MADEIRA 5MM FABRICADA EM AÇO COM ACABAMENTO BRILHANTE	UNI	10	



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



0013	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16 CORPOS EM AÇO RÁPIDO (HSS) TÊMPERA TOTAL NO CORPO, CORPO POLIDO E ENVERNIZADO	UNI	10	
0014	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16 CORPO EM AÇO RÁPIDO (HSS) TÊMPERA TOTAL NO CORPO, CORPO POLIDO E ENVERNIZADO	UNI	5	
0015	BROCA PARA MADEIRA PONTA CHATA 1/2" - 150 MM CORPO EM AÇO ESPECIAL. TÊMPERA TOTAL NO CORPO. CORPO POLIDO E ENVERNIZADO.	UNI	5	
0016	BROCA VIDEA P CONCRETO 12 MM PONTA EM CARBONETO DE TUNGSTENIO (METAL DURO) TEMPERA TOTAL NO CORPO ACABAMENTO JATEADO ENCAIXE SDS PLUS DIAMETRO: 12MM	UNIDADE	10	
0017	BROCA VIDEA P CONCRETO 8MM PONTA EM CARBONETO DE TUNGSTENIO (METAL DURO) TEMPERA TOTAL NO CORPO ACABAMENTO JATEADO ENCAIXE SDS PLUS	UNIDADE	10	
0018	CABO DE PINTURA GARFO PARA ROLO DE 23CM MODELO GAIOLA PINTOR	UNIDADE	10	
0019	CABO PARA ENXADA OLHO REDONDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50M. O MATERIAL DEVERÁ SER FORNECIDO DE PRIMEIRA LINHA.	UNI	5	
0020	CABO PARA PICARETA OLHO OVAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,95M. O MATERIAL DEVERÁ SER FORNECIDO DE PRIMEIRA LINHA	UNI	5	
0021	CAIXA DE FERRAMENTA SANFONADA COM 7 GAVETAS, EM CHAPA DE AÇO TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, MEDIDAS C X L X A: 50 X 20 X 25 CM	UNI	2	
0022	CAIXA P/ MASSA PRETA 22 LITROS	UNI	20	
0023	CARRINHO DE MÃO COM PNEU COM CÂMERA EM CHAPA 18 DE AÇO, TRANSPORTE DE PESOS E DESLOCAMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, JARDINS, ETC. COMPOSIÇÃO CHAPA DE AÇO 18 X 0,22 MM CAPACIDADE 45LTS ROLAMENTO BUCHA ACESSÓRIOS PNEU 3,25X8	UNI	10	
0024	CARRINHO DE MÃO COM PNEU COM CÂMERA EM CHAPA 24 DE AÇO, TRANSPORTE DE PESOS E DESLOCAMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, JARDINS, ETC. COMPOSIÇÃO CHAPA DE AÇO 24 X 0,45 MM COR PRETO CAPACIDADE 45LTS ROLAMENTO BUCHA ACESSÓRIOS PNEU 3,25X8	UNI	20	



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



0025	CAVADEIRA ARTICULADA, AÇO SAE 1060, COM CABO DE CANO DE 1,20M. O MATERIAL DEVERA SER FORNECIDO DE PRIMEIRA LINHA.	UNI	10	
0026	CAVADEIRA ARTICULADA (BOCA DE LOBO). ABERTURA DA BOCA DE 14 CM. PÁS COM 40 CM DE COMPRIMENTO E 17 CM DE LARGURA. CABOS DE MADEIRA COM 2 PARAFUSOS E 1,5 MT DE COMPRIMENTO.	UNI	30	
0027	CAVADEIRA RETA LISA MACIÇA 7/8 X 1,50 M	UNI	5	
0028	CHAVE DE FENDA DE PONTA CHATA HASTE EM AÇO CROMO-VANÁDIO. CABO INJETADO. TAMANHO 1/4X4"	UNI	4	
0029	CHAVE DE FENDA DE PONTA CHATA HASTE EM AÇO CROMO-VANÁDIO. CABO INJETADO. TAMANHO 1/8X2"	UNI	4	
0030	CHAVE DE FENDA DE PONTA CHATA HASTE EM AÇO CROMO-VANÁDIO. CABO INJETADO. TAMANHO 5/16X6"	UNI	4	
0031	CHAVE DE FENDA PHILIPS HASTE EM AÇO CROMO-VANÁDIO. CABO INJETADO E POSTAS MAGNETIZADAS. TAMANHO: 3,16 X 3"	UNI	2	
0032	CHAVE DE GRIFO PARA TUBO 14"	UNI	2	
0033	CHAVE DE GRIFO PARA TUBO 18"	UNI	2	
0034	CHAVE DE TESTE DIGITAL MEDIÇÕES DE TENSÃO (V) E VERIFICAÇÃO DE POLARIDADE MEDIÇÕES DE CORRENTE ALTERNADA E CORRENTE CONTINUA 12 V, 36 V, 55 V, 110 V E 220 V VISOR DIGITAL E LÂMPADA DE NEON	UNI	2	
0035	CHAVE PARA DOBRAR FERRO 3/8	UNI	4	
0036	CHAVE PARA DOBRAR FERRO 5/16	UNI	3	
0037	CHAVE TESTE PARA ELETRICISTA	UNIDADE	2	
0038	COLHER DE PEDREIRO FORJADA DE 9" COM HASTE CURVADA E CABO DE MADEIRA.	UNI	30	
0039	CORRENTE PARA MOTO SERRA 28 DENTES	UNIDADE	8	
0040	CORTADOR DE PISO E AZULEJOS 90 CM	UNIDADE	2	
0041	DESEMPENADEIRA DE AÇO TEMPERADO DENTADA, CABO DE MADEIRA COM DUAS ASTES DE FIXAÇÃO E TRÊS REBITES REFORÇADOS. TAMANHO 12 X 35 CM	UNI	10	
0042	DESEMPENADEIRA DE AÇO TEMPERADO LISA, CABO DE MADEIRA COM DUAS ASTES DE FIXAÇÃO E TRÊS REBITES REFORÇADOS. TAMANHO 12 X 35 CM	UNI	10	
0043	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 17X27	UNIDADE	10	
0044	DESEMPENADEIRA DE PVC LISA	UNIDADE	30	
0045	DISCO DE CORTE INOX 4,5"	UNI	50	



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



0046	DISCO DE DESBASTES 4,5"	UNI	50
0047	DISCO DE SERRA P/ MADEIRA 24 DENTES C VIDEA	UNI	30
0048	DISCO DIAMANTADO SECO	UNIDADE	40
0049	ENXADA COM 2.1/2 LIBRAS ESTREITA, PRODUZIDA EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, TEMPERADO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PO NA COR PRETA, COM CABO.	UNI	20
0050	ENXADA COM 2.1/2 LIBRAS ESTREITA, PRODUZIDA EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, TEMPERADO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PO NA COR PRETA, SEM CABO.	UNI	20
0051	ENXADAO BOCA LARGA EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, TEMPERADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA ESTREITO SEM CABO	UNI	5
0052	ENXADINHA SACHO CORAÇÃO REFORÇADA	UNI	100
0053	ESCADA DE 5 DEGRAUS ALUMÍNIO	UNI	2
0054	ESCADA EXPANSIVA DE ALUMÍNIO 8 A 16 DEGRAUS	UNI	2
0055	ESQUADRO COM CABO PVC 29,4X14,5X1,04CM	UNI	10
0056	FAÇAO PARA MATO LAMINA EM AÇO CARBONO COM FIO LISO CABO DE POLIPROPILENO FIXADO POR PREGOS DE ALUMINIO TAMANHO DA LAMINA: 14 COMPRIMENTO TOTAL: 480MM	UNIDADE	10
0057	FOICE, PRODUZIDA EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, TEMPERADO E PINTURA ELETROSTÁTICA, SEM CABO.	UNI	15
0058	FORMAO CABO MADEIRA 1	UNIDADE	5
0059	FORMAO CABO MADEIRA 1 2	UNIDADE	5
0060	FORMAO CABO MADEIRA 1 4	UNIDADE	5
0061	JOGO DE CHAVE COMBINADA, CONTENDO CHAVES FIXA E ESTRELA EM UMA MESMA CHAVE, CHAVES FABRICADAS EM AÇO CARBONO, JOGO EM ESTOJO PLÁSTICO, CONTÉM AS SEGUINTE MEDIDAS DE CHAVE: 6MM, 7MM, 8 MM, 10 MM, 11MM, 13 MM, 14 MM, 17 MM, 19 MM, 22 MM.	JOGO	2
0062	LAMINA DE SERRA STARRET	UNIDADE	200
0063	LAMINA PARA ROCADEIRA 350MMX16MMX25 4MM	UNIDADE	40
0064	LAPIS PARA CARPINTEIRO TAMANHO: 180 MM DE COMPRIMENTO MATERIAL: MADEIRA	UNIDADE	30
0065	LIMA PARA ENXADA 8" K&F	UNI	30
0066	LIMA PARA MOTOSERRA 7/ 32 X8"	UNI	20
0067	LINHA PEDREIRO 100M	UNI	40



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



0068	MACHADO EM AÇO, COM CABO DE MADEIRA, 3,5 LIBRAS	UNI	10	
0069	MARRETA 1 KG, AÇO FORJADO COM CABO DE MADEIRA	UNI	50	
0070	MARRETA 2,0 KG AÇO FORJADO COM CABO DE MADEIRA	UNI	10	
0071	MARRETA 500G AÇO FORJADO COM CABO DE MADEIRA	UNI	10	
0072	MARRETA 5,0 KG AÇO FORJADO COM CABO DE MADEIRA	UNI	10	
0073	MARTELO COM CUNHA COM CABO DE MADEIRA, CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO ESPECIAL, ACABAMENTO POLIDO ETERNIZADO, CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA FIXADO COM EPÓXI, TAMANHO Nº 23	UNI	25	
0074	MULTÍMETRO ANALÓGICO FUNÇÕES E ESCALAS DE PRECISÃO: TENSÃO CONTÍNUA (DCV): 10V, 50V, 250V E 1.000V. TENSÃO ALTERNADA (ACV): 10V, 50V, 250V E 1.000V. CORRENTE CONTÍNUA (DCMA): 0,5MA, 50MA E 500MA. RESISTOR (OHM): X100OHM, X1000OHM E X1KOHM. DECIBEL (DB): -20DB A +62DB (UTILIZE A ESCALA ACV).	UNI	5	
0075	PÁ DE BICO Nº 4 EM AÇO, COM COMPRIMENTO ENTRE 100 E 120 CM, CABO DE MADEIRA RETO.	UNI	30	
0076	PAPELEIRA INOX C/ TAMPA PARAFUSAR	UNI	10	
0077	PA QUADRADA Nº 3 DE AÇO CARBONO ESPECIAL TEMPERADO DE ALTA QUALIDADE PINTURA ELETROSTÁTICA A PO ALTURA: 29 00 CENTIMT LARGURA DE 24 5 CENTIMT CABO DE 1 20 M DE MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL	UNIDADE	5	
0078	PE DE CABRA ¾ X 60 CM	UNIDADE	20	
0079	PENEIRA COM ARO EM MADEIRA DE 55 CM DE LARGURA, ESPESSURA DO GRÃO DE PASSAGEM AREIA.	UNI	50	
0080	PICARETA CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA DE 90CM PONTA E PÁ	UNI	10	
0081	PICARETA FOLHA E BICO MATERIAL AÇO CARBONO, COM CABO DE MADEIRA DE TAMANHO 0,90 M DE MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL	UNI	5	
0082	PLAINA 3 ¼ 127V 580W C/ MALETA	UNI	5	
0083	PONTEIRO REDONDO 12'	UNI	20	
0084	PRUMO DE METAL 400G	UNIDADE	5	
0085	REATOR ELETRÔNICO 2X20W	UNIDADE	5	
0086	REATOR ELETRÔNICO 2X40W	UNIDADE	5	
0087	REATOR VAPOR METÁLICO EXTERNO 70W 220V	UNI	5	
0088	REGUA DE PEDREIRO ALUMÍNIO	UNI	30	



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



0089	ROLDANA LOUÇA 72 X 72	UNI	10	
0090	ROLDANA PARA POÇO 10	UNI	5	
0091	ROLDANA PLÁSTICA 36 X 36	UNI	60	
0092	SERROTE LÂMINA EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO E LIXADO CABO DE PLÁSTICO, DENTES TRAVADOS. 7 DENTES POR POLEGADA. PROTEÇÃO PLÁSTICA PARA OS DENTES. Nº22	UNI	3	
0093	TALHADEIRA CHATA 12' CORPO DE AÇO LARGURA DA PONTA DA TALHADEIRA 1.9/32" - 32 MM COMPRIMENTO DA TALHADEIRA: 12" - 304 MM	UNI	50	
0094	TORQUES ARMADOR 12 CORPO EM AÇO CARBONO ESPECIAL FORJADO E TEMPERADO ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA	UNIDADE	40	
0095	TRENA DE FIBRA 50M – CAIXA ABERTA, CAIXA PLÁSTICA AVERTA ABS, FITA EM FIBRA DE VIDRO DE ALTA RESISTÊNCIA, RESISTENTE A UMIDADE E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, MANIVELA PARA RECOLHIMENTO DA FITA CLIPE METÁLICO NA PONTA DA FITA. CABO ERGONÔMICO, GRADUAÇÃO: MMM/POL LARGURA DE FITA 12,5 MM	UNI	5	
0096	TRENA FIBRA 30 M CAIXA ABERTA, CAIXA PLÁSTICA AVERTA ABS, FITA EM FIBRA DE VIDRO DE ALTA RESISTÊNCIA, RESISTENTE A UMIDADE E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, MANIVELA PARA RECOLHIMENTO DA FITA CLIPE METÁLICO NA PONTA DA FITA.	UNI	5	
0097	TRENA METÁLICA 5M, RECOLHIMENTO AUTOMÁTICO C/ROLDANA PROFISSIONAL	UNI	50	
<b>LOTE XII - TIJOLOS</b>				
0001	CIMENTO 50 KG (CPII)	UNI	300	
0002	CIMENTO 50 KG (CPIII)	UNI	6000	
0003	GRAFILITO 18KG	UNIDADE	400	
0004	TIJOLO BAIANO 10X20X30 08 FUROS 1ª LINHA	UNI	60000	
0005	TIJOLO BAIANO 15X20X30 08 FUROS 1ª LINHA	UNI	50000	
0006	TIJOLO COMUM QUEIMADO (TIJOLINHO) 1ª LINHA	UNI	600	
<b>LOTE XIII - DIVERSOS</b>				
0001	ABRAÇADEIRA EM NYLON PRETA 2,5 X 100 MM COM 100 UN	PCT	40	
0002	ABRAÇADEIRA EM NYLON PRETA 300 X 3,6 MM COM 100 UN	PCT	40	
0003	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA TIPO U - 1 1/2"	UNI	120	
0004	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA TIPO U - 3/4	UNI	120	



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



0005	ANTI FERRUGEM SPRAY (DESINGRIPANTE) LATA 300ML	UNIDADE	400	
0006	ARAME FARPADO EM AÇO GALVANIZADO, BITOLA 14, 1ª LINHA ROLO COM 100 M	ROLO	40	
0007	ARAME FARPADO EM AÇO GALVANIZADO, BITOLA 14, 1ª LINHA ROLO COM 250 M	ROLO	40	
0008	ARAME FARPADO EM AÇO GALVANIZADO, BITOLA 14, 1ª LINHA ROLO COM 400 M	ROLO	40	
0009	ARAME GALVANIZADO 16MM ROLO COM 1 KG	KILOGRAMAS	120	
0010	ARAME GALVANIZADO 18MM ROLO COM 1 KG	KILOGRAMAS	120	
0011	ASSENTO SANITÁRIO COMUM	UNI	20	
0012	BASCULANTE, EM ALUMÍNIO, VIDROS CANELADOS TRANSPARENTE, MEDINDO 0,40X0,40	UNI	40	
0013	BASCULANTE, EM ALUMÍNIO, VIDROS CANELADOS TRANSPARENTE, MEDINDO 0,50X0,50	UNI	80	
0014	BOMBA SUBMERSA ANAUGER ECCO 127V MONOFÁSICA, POTÊNCIA: 300 W FREQUÊNCIA: 60 HZ VAZÃO MÉDIA: 1400 A 450 LITROS/HORA ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL (H): 50 MT PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO: CLASSE II	UNI	40	
0015	BRAÇO P/ CHUVEIRO DE ALUMÍNIO BRANCO 40CM	UNI	40	
0016	BUCHA NYLON PARA FIXAÇÃO Nº10	UNI	160	
0017	BUCHA NYLON PARA FIXAÇÃO Nº8	UNI	400	
0018	CADEADO, 20 MM, EM LATÃO, CILINDRO EM LATÃO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES. TIPO PADO	UNI	80	
0019	CADEADO, 25 MM, EM LATÃO, CILINDRO EM LATÃO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES. TIPO PADO	UNI	80	
0020	CADEADO, 30 MM, EM LATÃO, CILINDRO EM LATÃO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES. TIPO PADO	UNI	80	
0021	CADEADO, 35 MM, EM LATÃO, CILINDRO EM LATÃO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES. TIPO PADO	UNI	80	
0022	CADEADO, 45 MM, EM LATÃO, CILINDRO EM LATÃO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES. TIPO PADO	UNI	80	
0023	CAIXA DE GORDURA COM TAMPA BR 250 X172 X 50	UNIDADE	40	
0024	CAIXA DESCARGA PVC	UNIDADE	80	
0025	CANALETA BRANCA PVC C/2 DIVISÓRIAS	UNI	100	



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



0026	CHUVEIRO 127V 4800W	UNIDADE	40	
0027	COLA INSTANTANEA 5G SUPER BONDER SECAGEM RAPIDA TUBO COM BASE PARA ACONDICIONAMENTO VERTICAL COM 5 GRAMAS VALIDADE MINIMA DE 11 MESES QUALIDADE TECBOND OU SUPERIOR	UNIDADE	10	
0028	COLA MADEIRA AMARELA 250 GRS	UNI	10	
0029	COLUNA LAVATORIO BRANCA	UNIDADE	20	
0030	COLUNA LAVATORIO COLORIDA	UNIDADE	16	
0031	CONJUNTO LIGAÇÃO P/ VASO CROMADO COM ESPUDE	CJ	10	
0032	CORDA DE SEDA TRANÇADA 10MM	MT	400	
0033	CORDA DE SEDA TRANÇADA 12MM	MT	400	
0034	CORDA DE SEDA TRANÇADA 14MM	MT	400	
0035	CORRENTE MÉDIA 2 ½	KG	100	
0036	DOBRADIÇA PARA PORTA, MODELO 3,5" COM 89,5MM DE ALTURA, COM 61MM DE LARGURA, COM 3 FUROS. FABRICADA EM AÇO. ACABAMENTO GALVANIZADO. JOGO COM 3 UNIDADE	JG	140	
0037	DOBRADIÇA PARA PORTEIRA 2	UNI	20	
0038	Dobradiça para porteira 3	Unidade	20	
0039	ELETRODO CROMO-NÍQUEL 2.5MM	KG	60	
0040	ESCOVA DE AÇO COM CABO PVC	UNI	10	
0041	ESCOVA DE AÇO SEM CABO BASE DE MADEIRA 177X55X27MM	UNI	10	
0042	ESPAÇADOR PISO, AZULEJO, TAMANHO: 2MM, 3MM E 5 MM PACOTE COM 20 UNIS	PCT	40	
0043	ESPUDE PARA LIGACAO VASO SANITARIO	UNIDADE	30	
0044	FECHADURA BANHEIRO ALAVANCA	UNIDADE	30	
0045	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO P PORTA DE CORRER	UNIDADE	10	
0046	FECHADURA CAIXAO	UNIDADE	20	
0047	FECHADURA EXTERNA ALAVANCA	UNIDADE	60	
0048	FECHADURA INTERNA ALAVANCA	UNIDADE	40	
0049	FECHADURA PARA PORTAO COM TAMBOR	UNIDADE	10	
0050	FECHO CHATO PARA CADEADO 2" PACOTE COM 12	PCT	4	
0051	FORRO PVC 200 MM	METRO LINEAR	400	
0052	GANCHO PARA BUCHA 8MM	UNIDADE	40	
0053	GRAMPO MIGUELÃO DUPLO PACOTE COM 15 UNI	PCT	80	
0054	GRAMPO PARA CERCA	KILOGRAMAS	60	
0055	JANELA DE ALUMINIO COM VIDRO 1,00 X 1,00	UNIDADE	160	
0056	JANELA DE ALUMINIO COM VIDRO 1,00 X 1,20	UNIDADE	120	
0057	JOGO DE GUARNIÇÃO PARA PORTAS (ALISAR) ACABAMENTO PARA PORTAS EM TAMANHOS TRADICIONAIS EM ANGELIN MACIÇO COM 5CM DE LARGURA E 1,5 DE	JOGO	80	



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



	ESPESSURA. O JOGO INCLUI 4 PEÇAS GRANDES COM 2,20 DE ALTURA E 2 PEÇAS COM 90 CM.			
0058	LAVATORIO BRANCO	UNIDADE	16	
0059	LAVATORIO BRANCO PEQUENO LOUCA	UNIDADE	4	
0060	LAVATORIO COLORIDO	UNIDADE	10	
0061	LONA PRETA 4M DE LARGURA ROLO DE 100MT	ROLO	6	
0062	LONA PRETA 8M DE LARGURA ROLO DE 100 MT	ROLO	4	
0063	MANGUEIRA 1	METROS	2000	
0064	MANGUEIRA DE NIVEL 3/8	MT	200	
0065	MANGUEIRA JARDIM 50 MT	ROLO	15	
0066	MANGUEIRA PRETA REFORÇADA 1/2"	MT	500	
0067	MANGUEIRA PRETA REFORÇADA 3/4"	MT	3000	
0068	NIPPLE COM ROSCA 3/4	UNI	50	
0069	PARAFUSO CASTELO BUCHA 10	UNIDADE	100	
0070	PARAFUSO CASTELO BUCHA 8	UNIDADE	100	
0071	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA 1 4X2 5	UNIDADE	100	
0072	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA 3/8X4	UNI	100	
0073	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA 5/16X4	UNI	100	
0074	PARAFUSO SEXTAVO ROSCA SOBERBA 3/16X40	UNI	100	
0075	PINO ADAPTADOR 3 TOMADAS MONOTIZADO 10A	UNIDADE	100	
0076	PINO FEMEA	UNIDADE	50	
0077	PINO MACHO	UNI	50	
0078	PLAFUNIER PVC BRANCO SIMPLES	UNIDADE	60	
0079	PORCA ZINCADA 3/8	UNI	200	
0080	PORCA ZINCADA 5/16	UNI	200	
0081	PORTA ALMOFADA MISTA 60	UNIDADE	80	
0082	PORTA ALMOFADA MISTA 70	UNIDADE	100	
0083	PORTA ALMOFADA MISTA 80	UNIDADE	80	
0084	PORTA DE CALHA MISTA 60 CM	UNIDADE	80	
0085	PORTA DE CALHA MISTA 70 CM	UNIDADE	100	
0086	PORTA DE CALHA MISTA 80 CM	UNIDADE	80	
0087	PORTAL ANGELIM 14CM	UNIDADE	200	
0088	PORTAL ANGELIM 18CM	UNIDADE	100	
0089	PORTAL COMERCIAL 14CM	UNI	150	
0090	PORTAL COMERCIAL 18CM	UNI	60	
0091	PORTA PRANCHETA 2,10X0,60 SUCUPIRA	UNI	40	
0092	PORTA PRANCHETA 2,10X0,70 SUCUPIRA	UNI	60	
0093	PORTA PRANCHETA 2,10X0,80 SUCUPIRA	UNI	60	
0094	PREGO COM CABECA 10X10 EMBALAGEM DE 1KG	KILOGRAMAS	10	
0095	PREGO COM CABEÇA 12X12 EMBALAGEM DE 1KG	KG	30	
0096	PREGO COM CABEÇA 15X15 EMBALAGEM DE 1KG	KG	30	
0097	PREGO COM CABEÇA 17X21 EMBALAGEM DE 1KG	KG	100	



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



0098	PREGO COM CABEÇA 17X27 EMBALAGEM DE 1KG	KG	100	
0099	PREGO COM CABEÇA 18X30 EMBALAGEM DE 1KG	KG	100	
0100	PREGO COM CABEÇA 19X36 EMBALAGEM DE 1KG	KG	70	
0101	PREGO COM CABEÇA 20X30 EMBALAGEM DE 1KG	KILOGRAMAS	20	
0102	PREGO COM CABEÇA 22X48 EMBALAGEM DE 1KG	KILOGRAMAS	30	
0103	PREGO COM CABEÇA 25X72 EMBALAGEM DE 1KG	KG	100	
0104	REBITE DE REPUXO EM ALUMINIO 3 1X6MM COM 20 PECAS	UNIDADE	200	
0105	REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO 4X10MM COM 20 PEÇAS	PCT	200	
0106	RECEPTÁCULO DE LOUÇA	UNI	60	
0107	REPARO P/ VÁLVULA 1 ¼ E 1 ½"	JG	10	
0108	SABONETEIRA INOX PARAFUSAR	UNIDADE	10	
0109	SIFÃO, SANFONADO, PARA PIA E LAVATÓRIO, EM PVC, BITOLA DE 1 1/4 POLEGADA X40MM	UNI	20	
0110	SIMALHA P/ FORRO PVC	METRO LINEAR	200	
0111	SOMBRITE 50X3 MALHA DE 40% ROLO DE 50MTS	ROLO	10	
0112	SOQUETE COM RABICHO	UNIDADE	40	
0113	TANQUE DE CIMENTO 2 BOJOS 1,20M	UNI	10	
0114	TANQUE FIBRA, DUPLO 1,20M	UNI	8	
0115	TELA DE ALAMBRADO FIO 14, MALHA 70 1,80M ALTURA	MT2	500	
0116	TELA GALINHEIRO 1,80 M FIO 18	MT	300	
0117	TELA MOSQUITEIRO 1M	METROS	50	
0118	TELA VIVEIRO 1 M FIO 22	METROS	50	
0119	TORNEIRA CROMADA ½ LAVATÓRIO C/ 23	UNI	20	
0120	TORNEIRA CROMADA PIA 1/2 C/23	UNI	20	
0121	TORNEIRA ESFERA ALAVANCA ½ 1º LINHA	UNI	20	
0122	TORNEIRA PIA PVC ½	UNI	40	
0123	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO PVC 1/2	UNI	20	
0124	VALVULA AMERICANA PARA PIA DE 3 1 2 POLEGADAS EM ACO INOXIDAVEL	UNIDADE	5	
0125	VALVULA DESCARGA 1 ½	UNIDADE	8	
0126	VÁLVULA, PARA LAVATÓRIO OU PIA, CURTA, EM PVC, BITOLA DE 1"	UNI	50	
0127	VALVULA POCO METAL 1	UNIDADE	5	
0128	VALVULA POCO METAL 2	UNIDADE	2	
0129	VASO COM CAIXA ACOPLADA BRANCO 1º LINHA	UNIDADE	20	
0130	VASO COM CAIXA ACOPLADA COLORIDO 1º LINHA	UNI	20	
0131	VASO CONVENCIONAL BRANCO	CONJUNTO	20	
0132	VASO CONVENCIONAL COLORIDO	CJ	20	



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



0133	VASO CONVENCIONAL INFANTIL BRANCO 1ª	UNI	5	
0134	VEDANEL	UNIDADE	30	
0135	VEDA ROSCA 18 X 10M	UNIDADE	60	
0136	VEDA ROSCA 18 X 25M	UNIDADE	50	
0137	VEDA ROSCA 18 X 50M	UNIDADE	50	

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O município, através da Secretaria municipal de Obras, avaliou como relevantes a aquisição de materiais de construção diversos para a manutenção e melhoria da infraestrutura urbana afim de garantir a segurança, o conforto e o bem-estar da população. A aquisição de materiais de construção é essencial para realizar reparos, ampliações e novas construções necessárias para atender às demandas crescentes da comunidade.

### DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Apesar de ser realizada a presente licitação no formato de lotes (adjudicação global) e adotado o SRP, a vantajosidade em agregar itens por categorias de bens promoverá o alcance de melhores resultados, principalmente quando analisado no contexto de facilidade na entrega, diminuição de custos de fretes e gerenciamento do almoxarifado no recebimento dos bens quando adquiridos.

Assim, esta municipalidade decidiu por aglutinar os itens de objeto similar em lotes, a fim e alcançar maior economicidade e ganho em escala, facilitando a entrega e gerenciamento. Assim, apesar do teor da súmula 247 do TCU, no presente caso, encontram-se também presentes as exceções à adjudicação singular/unitária.

**SÚMULA TCU 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.**



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



**PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários a serem indicados pela municipalidade de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento pela empresa, da nota de empenho e/ou pedido, emitido pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR. Os casos excepcionais serão analisados pela Comissão Julgadora.

Os produtos cujos preços são registrados pelo presente procedimento, deverão ser entregues parceladamente, conforme programação e solicitação emitida pela seção competente, atendendo às necessidades dos Departamentos e Seções solicitantes do ÓRGÃO GERENCIADOR; devendo ser entregues e descarregados por funcionários do FORNECEDOR nos locais a serem indicados pela municipalidade, no prazo acima estipulado, correndo por conta do FORNECEDOR as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta do FORNECEDOR. O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, no local e endereço a serem informados pelo setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando da solicitação de entrega.

Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica o FORNECEDOR obrigado a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou imediatamente; sob a pena de incidência de sanções capituladas neste Edital;

O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva o direito de adquirir no todo, ou em parte os itens do presente instrumento licitatório.

**CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

O objeto deste certame será executado de acordo com a programação da contratante e mediante a emissão da Autorização de Fornecimento.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



O contrato a ser firmado entre Contratante e Contratada incluirá as condições estabelecidas no Edital Convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto contratado.

A Secretaria Municipal de Obras fará a solicitação de acordo com sua necessidade, podendo aumentar ou diminuir a quantidade.

A Prefeitura Municipal de Passabém não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições da CONTRATADA que venham a prejudicar o CONTRATANTE.

O CONTRATANTE poderá solicitar no recebimento ou em qualquer período de consumo, a confirmação dos dados de qualidade apresentados.

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, somente após a verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

A entrega deverá ocorrer no , a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

A CONTRATADA terá de cumprir o prazo de entrega pactuado e garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos;

O contrato firmado com a Contratante não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sem autorização por escrito, ficando o mesmo passível de penalidade e sanção, inclusive rescisão.

### **PAGAMENTO**

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Passabém em até 15 (quinze) dias corridos, mediante depósito bancário em nome da proponente, por processo legal, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica e após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa).

A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida à CONTRATADA e seu vencimento será prorrogado por mais 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, posteriormente a emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇO**

A vigência do registro de preço será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da referida Ata de Registro de Preço, podendo ser prorrogado por igual período.

A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Passabém revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no quadro de avisos para conhecimento dos participantes da licitação.

Passabém, 30 de janeiro de 2024.

DE ACORDO

**RONALDO AGAPITO DE SÁ**  
**AUTORIDADE COMPETENTE**  
**PREFEITO**

**EDILANE MORAIS DA SILVA**  
**PREGOEIRA**

**JAKES SANTOS SA**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**Assessor Jurídico**



Prefeitura Municipal de Passabém  
Estado de Minas Gerais  
Departamento de Compras e Licitações



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024

TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_,  
CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-  
XX, neste ato representado pelo seu  
\_\_\_\_\_, **senhor**  
\_\_\_\_\_, portador do CPF N.  
XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_,  
CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-  
XX, neste ato representada pelo seu  
\_\_\_\_\_, **senhor**  
\_\_\_\_\_, portador do CPF N.  
XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:**  
\_\_\_\_\_,

doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2024, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo N. 020/2024, homologado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 007/2024, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO, FERRAGENS E OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 007/2024.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Passabém.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



**4.1** - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**5.1. Prazo de entrega** do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **10 (dez) dias corridos**.

**5.2.** A entrega ocorrerá na Praça São José, nº 300, Centro - Município de Passabém-MG, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (31) 3836-1130.

**5.3.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

**5.5.** O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Passabém, contados a partir do seu recebimento definitivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Passabém caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

**6.2** - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Passabém, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Passabém.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Passabém, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Passabém, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Passabém, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**7.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 2 (**duas**) horas, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**7.10.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**7.11.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.12.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**7.13.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Passabém ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**7.14.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

**8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

**8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

**8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

**8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ata de registro de preço.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Passabém, por intermédio do fiscal de contrato que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**9.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Passabém e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Passabém inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Passabém.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



**10.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

**10.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**10.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Passabém e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**10.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Passabém, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**10.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Passabém.

**10.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**10.3** – O Município de Passabém poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Passabém.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Passabém.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Passabém quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**10.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Passabém, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGPM do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO**

**11.1** - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO**

**12.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 05 (cinco) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Passabém, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 05 (cinco) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**13.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**13.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**14.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**14.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**14.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**14.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**§1º** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**§2º** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**15.1** - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 021/2023 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**15.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1** - Fica eleito o foro da cidade de Itabira para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



**16.2** - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

**Local e Data.**

***Prefeito Municipal***

***Representante Legal do  
Fornecedor***

**De acordo:**

***Assessor Jurídico***

**TESTEMUNHAS:**

---

**NOME:**

**CPF:**

---

**NOME:**

**CPF:**



Prefeitura Municipal de Passabém  
Estado de Minas Gerais  
Departamento de Compras e Licitações



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024

TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N.º \_\_\_\_/2024

PARTES:

CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_,  
CEP XXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-  
XX, neste ato representado pelo seu  
\_\_\_\_\_, **senhor**  
\_\_\_\_\_, portador do CPF N.  
XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

\_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_,  
CEP XXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-  
XX, neste ato representada pelo seu  
\_\_\_\_\_, **senhor**  
\_\_\_\_\_, portador do CPF N.  
XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:**  
\_\_\_\_\_

doravante denominada **CONTRATADA**,

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 020/2024, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 007/2024** e pelas condições que estipulam a seguir.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO, FERRAGENS E OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. \_\_\_\_/2024, Pregão Eletrônico nº **007/2024** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1** - O valor estimado deste contrato é de **R\$ \_\_\_\_\_**, sendo de **R\$ \_\_\_\_\_**, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

**2.2** - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

**2.3** - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1** - O presente instrumento terá vigência de 01 (um) ano contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**4.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

**4.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



**4.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Passabém e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**4.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Passabém, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**4.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Passabém.

**4.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**4.3** – O Município de Passabém poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Passabém.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Passabém.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Passabém quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**4.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Passabém, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGPM do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**5.1** - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**5.1.1** - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IGPM.

**5.2** - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Passabém, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**7.2.** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Passabém.

**7.3.1.** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**§ 1º** - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**§ 2º** - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Passabém, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Passabém, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



**7.4.** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**7.4.1.** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**7.5.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Passabém, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**7.6.** Substituir, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

**7.7.** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**7.8.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**7.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **2 (duas) horas**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**7.10.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**7.11.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.12.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**7.13.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Passabém ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**7.14.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



- 8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.
- 8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

- 9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.
- 9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

- 10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
  - a) Advertência pelo atraso de até 05 (cinco) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Passabém, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
  - b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 05 (cinco) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
  - c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**10.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**10.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO**

**11.1** - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**12.1** - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 021/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2024, Processo Licitatório nº 020/2024.

**12.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itabira/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

**Local e Data.**

***Prefeito Municipal***

***Representante Legal do  
Fornecedor***

**De acordo:**

***Assessor Jurídico***

**TESTEMUNHAS:**

---

**NOME:**

**CPF:**

---

**NOME:**

**CPF:**